

8.5 O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS NO BRASIL E A LIBERDADE A CRENÇA RELIGIOSA

Charles Jool Souza Vieira ¹

A Constituição Federal de 1988 trouxe diversas mudanças quanto aos direitos fundamentais. Estes, possuem diversas gerações, contudo, é cabível mencionar os direitos fundamentais relativos às liberdades individuais e coletivas. Em sua grande maioria, se encontram dispostos no artigo 5º do diploma legal supracitado, onde pontual que os indivíduos são dotados de liberdade, seja ela de expressão, de culto e de locomoção, a título de exemplificação. A liberdade é conferida como um direito conferido aos indivíduos, os quais podem fazer tudo aquilo que a lei não proíbe e que não interfira com os direitos de existência de outros indivíduos. Inserido na amplitude de direitos conferidos aos indivíduos como direitos fundamentais, existe a liberdade religiosa, que garante que a consciência do indivíduo, quanto a sua crença religiosa, possa ser externada sem receio algum quanto a discriminação ou proibição. Esse direito está previsto no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, pela caracterização da possibilidade da crença religiosa dos indivíduos. Amplamente reprimido pela ditadura militar, foi um dos direitos que a constituição cidadã buscou reestabelecer após um período de repressão extrema. Com isso, objetiva-se neste trabalho, abordar o exercício do direito à liberdade de crença religiosa manifesto em aulas de ensino religioso nas escolas. Esse direito traz ampla discussão, pois se trata do ensino religioso ensinado nas escolas públicas de um país laico, que deve portanto preservar o direito fundamental conferido ao indivíduo quanto às suas crenças. É de suma importância a averiguação quanto ao ferimento de direitos, isto porque, quando existe a violação de algum direito, devem ser buscados remédios constitucionais para combatê-los, pois os direitos fundamentais devem ser sempre respeitados. Para responder a problemática desta pesquisa, a metodologia utilizada será o levantamento bibliográfico, utilizado pela pesquisa em bases de dados nacionais e repositórios institucionais, com utilização de informações presentes em livros, artigos científicos, teses e dissertações, para complementação da pesquisa. Para embasamento teórico foram utilizados os autores Oliveira (2010), Silva (2017) e Silva Neto (2013). Em termos previamente conclusivos, a pesquisa apresenta que restringir o ensino religioso a apenas uma religião dentro de sala de aula é um ferimento ao direito fundamental da liberdade de crença religiosa.

Palavras-chave: Direito fundamental; ensino religioso; liberdade de crença religiosa.

¹ Graduando do curso de Direito pela Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG - Unidade Frutal/MG). Membro do grupo de pesquisa certificado pelo CNPq Direito e (In) Tolerância Religiosa, sediado na Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal. Email: charlesjool@hotmail.com